CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 320/99
Rec. 02.12.99

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí - 1/2

REQUERIMENTO

MARIA HELENA NOSCHANG, Vereadora com mandato legislativo nesta Casa, vem respeitosamente solicitar à presidência deste Poder para que expeça correspondência à empresa **AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S/A**, endereçada ao Senhor **RICH BULGER** - Diretor Presidente, para que este se manifeste sobre a condição que está sendo imposta à entrega das faturas de energia elétrica para muitos consumidores da cidade de São Sebastião do Caí. Tal pedido prende-se ao fato de que a Agência de Montenegro está informando aos usuários do Bairro Conceição que os mesmos deverão procurar suas contas de energia elétrica no Correio, o que salvo melhor juízo é uma afronta à Lei 8.078/90 CDC, especificamente ao Art. 54 do referido diploma legal.

Assim, anexo a correspondência da referida empresa a todos os usuários do Bairro Conceição, como prova do desrespeito à legislação vigente, pois, existe Lei Municipal ampliando o perímetro urbano de São Sebastião do Caí, onde a localidade da Conceição passou a fazer parte da área urbana. Todavia, parece que algumas empresas prestadoras de serviço insistem em não reconhecer tal Norma, entre elas CORREIO e AES SUL.

Ainda, esclareço que a questão já foi encaminhada através de correspondência e já foi denunciada ao Centro de Atendimento daquela empresa em Porto Alegre através de moradores do Bairro, e nós, legítimos representantes do povo caiense, não poderemos abandoná-los nesta luta pelos direitos assegurados em lei.

Este é o requerimento.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1999.

Maria Helena Noschang

Vereadora MARIA HELENA NOSCHANG

SESSÃO REALIZADA
EM: 9 / 12 / 199
PROPOSIÇÃO
(X) APROVADA
( ) REJEITADA
( ) MAIORIA
(X) UNANIMIDADE

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
212
S. Sebastião do Caí

216.55.05

NOV 23 '99 16:07 ROTHINOX

AIC - ANEEL

P.01

AES SUL

Prezado Cliente:

A **AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A.** comunica que, desde o dia 1º de novembro do corrente ano, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos **(EBCT)** assumiu a entrega das faturas de energia elétrica e reavisos de pagamento de toda a área de concessão da **AES SUL.** Considerando que o Correio não efetua entrega nas zonas consideradas rurais, comunicamos que a partir do faturamento de dezembro, a fatura de energia elétrica referente a sua instalação consumidora, estará a disposição na Agência local dos Correios no seu município. Caso V.S.a; tenha interesse em mudar o endereço de entrega da fatura para outro endereço na cidade, solicite a alteração nas nossas Lojas de Atendimento ou através do telefone **0800-511010.**

Para qualquer esclarecimento que se fizer necessário, estamos a disposição em nossa Loja de Atendimento, em Montenegro.

AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S/A

NOVEMBRO 25, 1999 07:57 CORSAN - VENANCIO AIRES - 236 FAX:7411142 PAG. 01